Relatório de Avaliação Conclusivo - - IGAM/GEABE

Belo Horizonte, 17 de julho de 2025.

1. ASSUNTO

Relatório de Avaliação Conclusivo da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 - **Exercício 2024**

2. EMENTA

Trata-se da avaliação da execução do Programa de Trabalho, exercício 2024, do Contrato de Gestão nº 001/2020 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares/MG, com a interveniência das seguintes Comitês de Bacia:

- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga - DO1
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba - DO2
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - DO3
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí - DO4
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga - DO5
- Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Manhuaçu - DO6

3. INTRODUÇÃO

A Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, Lei 13.199/99, dispõe que a Agência de Bacia ou a Entidade a ela Equiparada celebrará Contrato de Gestão com o Estado, após aprovação pelo(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia(s) Hidrográfica(s), no qual serão definidas as metas e os indicadores que deverão ser alcançados pela entidade para o exercício da gestão descentralizada dos recursos hídricos.

No Contrato de Gestão são pactuadas as obrigações que devem ser mutuamente cumpridas pelo Poder Público e pela Entidade Equiparada à Agência de Bacia, utilizando-se da autonomia administrativa e financeira da entidade para gerenciar os recursos arrecadados com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, com o objetivo de aplicar os recursos para melhorar a quantidade e a qualidade das águas da bacia e com o propósito de atingir a economicidade e eficiência necessárias à atuação da Administração Pública.

Ao final de cada exercício, a Entidade deverá prestar contas das despesas realizadas e o relatório de execução do Programa de Trabalho, de forma a demonstrar o cumprimento das metas pactuadas e avaliação quanto aos indicadores do contrato. A prestação de contas será analisada e avaliada mediante parecer que abordará os seguintes aspectos:

I – técnico: quanto ao atingimento das metas e resultados pactuados no contrato de gestão;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, nos termos da legislação pertinente.

A Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE) do Igam, no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 18 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, deverá acompanhar a execução dos Contratos de Gestão quanto aos aspectos técnicos, operacionais e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações das partes signatárias estabelecidas nos respectivos instrumentos.

Neste sentido a Entidade Equiparada deve encaminhar ao Igam o Relatório de Gestão anual, contendo a descrição das atividades realizadas pela entidade no exercício, assim como, os resultados alcançados no Plano de Trabalho que serão aferidos pela GEABE e posterior encaminhamento para análise financeira.

Desta forma, em atendimento à Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, foi assinado, em 15 de dezembro de 2020, o Contrato de Gestão nº 001/2020 entre o Igam e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares/MG, para repasse da arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias mineiras de afluentes do rio Doce.

Contrato de Gestão Igam/Agedoce:

- Contrato de Gestão N° 001/2020, publicado no DOE-MG em 16/12/2020;
- 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020, assinado em 23 de dezembro de 2020;

Ao final do exercício do ano de 2023 foi assinado o 2º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020 (78914672) que teve como objetivo aprimorar o Programa de Trabalho, incluindo o enquadramento dos resultados em faixas de classificação, além de pequenas alterações no indicador de Secretaria Executiva e de Gestão Proativa.

A Agedoce, Entidade Equiparada a Agência de Bacia Hidrográfica, encaminhou a prestação de contas do exercício do ano de 2024, contendo, entre outros documentos, os Relatórios de Gestão, através dos seguintes Processos SEI:

- 2240.01.0002603/2025-49 (CBH Piranga)

- 2240.01.0002606/2025-65 (CBH Piracicaba)

- 2240.01.0002607/2025-38 (CBH Santo Antônio)

- 2240.01.0002608/2025-11 (CBH Suaçuí)

- 2240.01.0002611/2025-27 (CBH Caratinga)

- 2240.01.0002612/2025-97 (CBH Manhuaçu)

Desta forma, cabe à GEABE avaliar o cumprimento do Programa de Trabalho do exercício 2024, de acordo com o Anexo II, incluído pelo 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2020, tendo como base os Relatórios de Gestão de cada bacia hidrográfica mencionada acima.

4. DA AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho corresponde ao **Anexo II do Contrato de Gestão nº 001/2020, alterado pelo 2º termo aditivo ao Contrato (78914815)**, e compreende o conjunto de metas pactuadas entre Igam/Agedoce, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

4.1. INDICADOR 1 - SECRETARIA EXECUTIVA

O indicador de Secretaria Executiva busca avaliar o desempenho da entidade no exercício de secretária executiva ao respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, o que envolve apoio nas ações do Comitê de Bacia Hidrográfica e disponibilização de informações.

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apuradas em cada subindicador e posterior enquadramento em faixas de avaliação.

Os subindicadores são:

- Transparência e Disponibilidade de informação: verificar a disponibilidade dos itens relacionados no Anexo I do Programa de Trabalho no site do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

- Atendimento ao CBH: avaliar a organização por parte da entidade na execução do planejamento de atividades e ações aprovadas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica. O anexo II do Programa de Trabalho detalha os itens que a entidade deverá observar para o cumprimento da meta/subindicador.

4.1.1. Transparência e Disponibilidade de Informação (Indicador Secretaria executiva)

O Anexo I do Programa de trabalho (78914815) detalha 41 itens a serem disponibilizados nos sites dos comitês de bacias hidrográficas (CBH's), divididos em: Informação sobre o CBH e suas atividades, entidade equiparada, legislação da política de recursos hídricos, instrumentos de gestão, informações técnicas, contrato de gestão, informações financeiras e canais oficiais do governo.

Em cada um dos Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 dos CBH's mineiros do Rio Doce referentes ao exercício de 2024 (documentos DO1 - 110619089, DO2 - 110624726, DO3 - 110625120, DO4 - 110626185, DO5 - 110626595 e DO6 - 110627045), a AGEDOCE apresentou tabela contendo os links dos referidos documentos disponibilizados nos sites dos CBH's

A Nota deste subindicador será obtida através da divisão do "Total de itens disponibilizados e atualizados" pelo "Total de itens a serem disponibilizados", mutiplicado em seguida por "100". A Figura 1, abaixo, indica os resultados apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para o subindicador "Transparência e disponibilidade de informações".

Figura 1 - Notas Parciais do Subindicador "Transparência e disponibilidade de informações"

Indicadores/Subindicadores de Gestão	Peso	Detalhamento subindicador	Fórmula de Cálculo		DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Secretaria Executiva - Transparência e Disponibilidade de Informações	3	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo I do Plano de Trabalho	Nota Parcial = (Total de itens disponibilizados / 41)*100	Notas Parciais	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Itens Disponibilizados:					41	41	41	41	41	41

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da referida apuração.

4.1.2. Atendimento ao CBH (Indicador Secretaria executiva)

O Anexo II do Programa de trabalho (78914815) detalha 5 itens a serem atendidos pela Entidade, sendo que o item 4 e 5 são ainda subdividido em dois subitens. São eles:

Item 1 - Organização da Agenda do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Item 2 - Organização das reuniões de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Item 3 - Atendimento as demandas do Comitê de Bacia Hidrográfica.

Item 4 - Atendimento de Prazos.

Item 4.1 - Envio das convocatórias e documentos nos prazos regimentais.

Item 4.2 - Tempestividade das Atas de reunião.

Item 5- Comunicação Social e Gestão do Conhecimento

Item 5.1 - Comunicação Social.

Item 5.2 - Gestão do conhecimento.

A Nota deste subindicador será obtida através da média aritmética dos resultados dos referidos Itens.

O quadro abaixo indica os resultados apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para cada um dos refeidos Itens, conforme as informações e a documentação apresentada pela AGEDOCE em cada um dos Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 dos CBH's mineiros do Rio Doce referentes ao exercício de 2024.

Atendimento ao CBH - Anexo II **Indicador** Secretaria Executiva **Objetivo** Avaliar a organização e atendimento as atividades do CBH.		**Avaliação - DO1 Piranga**	**Avaliação - DO2 Piracicaba**	**Avaliação - DO3 Santo Antônio**	**Avaliação - DO4 Suaçuí**	**Avaliação - DO5 Caratinga**	**Avaliação - DO6 Manhuaçu**
Itens previstos							
Item	**Descrição**	1. Organização da Agenda do Comitê de Bacia Hidrográfica					
1	Realização dos eventos planejados na Agenda Anual do CBH. O calendário das reuniões do CBH e de suas instâncias, deverá ser referendada pelo plenário do Colegiado na última reunião do ano anterior. A comprovação do item se dará mediante relatório de eventos planejados e realizados com aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica	100%	100%	100%	100%	100%	100,0%
Forma de cálculo: (Eventos executados/Eventos planejados)*100							
Item	**Descrição**	2. Organização das reuniões de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica					
2	Organização das reuniões, ordinárias e extraordinárias, de todas as instâncias do Comitê de Bacia Hidrográfica previstas no regimento interno do Comitê. Avaliar se a entidade atendeu a agenda de reuniões do CBH, ordinária e extraordinária, com o fornecimento de estrutura adequada para a realização das reuniões. A comprovação será dada mediante ateste do presidente do CBH, nos casos de reuniões plenárias, e pelos coordenadores das instâncias do comitê conforme a previsão do Regimento Interno.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Forma de cálculo: (Eventos com estrutura mínima/Eventos realizados)*100							
Item	**Descrição**	3. Atendimento as demandas do CBH					
3	Atendimento aos encaminhamentos demandados pelo CBH. Acompanhar se todos os encaminhamentos definidos nas atas dos comitês e suas instância foram atendidos ou encaminhados. Ações institucionais e administrativas devem ser concluídas. Ações técnicas encaminhadas aos responsáveis. A comprovação de cumprimento do item se dará mediante relatório de demandas expedidas e atendidas pela Entidade Equiparada com a aprovação do presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Forma de cálculo: (Demandas Atendidas/Demandas Expedidas)*100							
Item	**Descrição**	4. Atendimento dos prazos					
4.1	Envio das convocatórias e documentos no prazo regimental. **Forma de cálculo: (Convocatórias enviadas no prazo/Reuniões realizadas)*100**	100%	100%	100%	100%	100%	100%
4.2	Tempestividade das atas de reunião **Forma de cálculo: (Atas tempestivas/Reuniões realizadas)*100**	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Item	**Descrição**	5. Comunicação Social e Gestão do Conhecimento					

5.1	Existência de ao menos um canal de divulgação em meio físico ou digital (Periódicos, canal de notícias, redes sociais, etc.) de informações e eventos sobre a Política de Recursos Hídricos, ações desenvolvidas e em desenvolvimento na Bacia pelo CBH, pela Entidade Equiparada e/ou por terceiro, questões afetas a gestão de recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica, além do site do Comitê de Bacia Hidrográfica. Para ser considerado válido o meio de comunicação deverá estar atualizado, ou seja, com informações e notícias com datas do exercício de avaliação.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
5.2	Aplicar pesquisa de avaliação junto aos Conselheiros do Comitê de Bacia Hidrográfica acerca do conhecimento quanto a Política de Recursos Hídricos: competência e atuação dos entes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais (SEGRH-MG), implementação dos instrumentos de gestão, aplicação dos recursos da cobrança, etc. A pesquisa tem como objetivo colher informações para a elaboração de um planejamento eficiente de capacitação voltado para os conselheiros dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Capacitação que poderá ser realizada de modo presencial, a distância ou por meio da plataforma EAD. A pesquisa poderá ser realizada por meio físico ou digital, de preferência digital. A comprovação do subitem se dará pelo envio/disponibilização das pesquisas realizadas junto aos conselheiros, acompanhado dos resultados tabulados.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da referida apuração.

Quanto aos referidos Itens, observa-se que:

Em relação ao Item 1 "Realização dos eventos planejados na Agenda Anual do CBH" , tem-se que todos os CBH's aprovaram em plenária suas respectivas Agendas Anuais atividades para o exercício de 2024. No entanto, ao longo desse exercício, foram necessários ajustes no calendário originalmente proposto, tanto no que tange ao número de reuniões quanto às datas previstas, segundo a AGEDOCE "em função de demandas recebidas sobre as quais os CBH's não possuem governabilidade". De qualquer forma, para cada CBH foi apresentado atestado assinado pelo Presidente afirmando que "todas as alterações da Agenda Anual de Atividades do CBH no que tange ao exercício de 2024 foram devidamente alinhadas junto ao comitê" e que "são questões que fogem à governabilidade do CBH". Por essa razão, considerou-se esse Item plenamente cumprido.

Em relação ao Item 2 "Organização das reuniões, ordinárias e extraordinárias, de todas as instâncias do CBH" e ao Item 3 "Atendimento aos encaminhamentos demandados pelo CBH", para cada CBH também foi apresentado atestado assinado pelo Presidente e pelos coordenadores das instâncias do comitê afirmando que a AGEDOCE organizou adequadamente todas as reuniões plenárias e das demaid instâncias dos CBH's realizadas no ano de 2024, bem como atendeu de forma satisfatória a todos os encaminhamentos e solicitações demandadas pelos CBH's. Por essa razão, considerou-se esses Itens plenamente cumpridos.

Em relação ao Item 4, subitens "Envio das convocatórias e documentos no prazo regimental" e "Tempestividade das atas de reunião", para cada CBH foi apresentado o link contendo os documentos de convocação e as atas elaboradas após cada reunião plenária. Também foi apresentado atestado assinado pelo Presidente e pelos coordenadores das instâncias do comitê afirmando que a AGEDOCE encaminhou todos os documentos de convocação dentro dos prazos regimentais, bem como elaborou todas as atas das reuniões plenárias realizadas no ano de 2024, sendo elas posteriormente pautadas nas reuniões plenárias subsequentes. Por essa razão, considerou-se esse Item plenamente cumprido.

Em relação ao item 5, no subitem "Comunicação Social", a AGEDOCE manifestou que "em outubro de 2024, houve a renovação do contrato firmado com a empresa Prefacio Comunicação LTDA por mais 12 meses, com término previsto para 03/11/2025. Sendo assim, atualmente, os CBHs possuem sites, fanpage no facebook, Instagram Linkedin, e canal no Youtube. Além disso, são emitidos boletins eletrônicos" e apresentou link de alguns desses boletins eletônicos publicados no ano de 2024. Já em relação ao subitem "Gestão do Conhecimento", a AGEDOCE manifestou que "a aplicação da pesquisa de avaliação ocorre a cada biênio. Considerando que a pesquisa foi realizada no exercício de 2023, não há para o exercício de 2024 a aplicação do referido questionário". Por essa razão, considerou-se esse Item plenamente cumprido.

A Figura 2, abaixo, indica os resultados apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para o subindicador "Atendimento ao CBH".

Figura 2 - Notas Parciais do Subindicador "Atendimento ao CBH"

Indicadores/Subindicadores de Gestão	Peso	Detalhamento subindicador	Fórmula de Cálculo		DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Secretaria Executiva - Atendimento ao CBH	3	Avaliar o cumprimento por parte da entidade do conteúdo disposto no Anexo II do Plano de Trabalho	Nota Parcial = Média aritmética dos resultados apurados na avaliação dos itens constantes no anexo II	**Notas Parciais**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

4.1.3. Resultado da Apuração - Indicador "Secretaria Executiva"

Conforme apresentado e discutido nos tópicos 4.1.1 e 4.1.2, a Figura 3, abaixo, demonstra os resultados alcançados pela Entidade por Comitê de Bacia Hidrográfica para o Indicador "Secretaria Executiva". Ressalta-se que o resultado final do indicador é composto pela média aritmética dos notas parciais do subindicadores (4.1.1 e 4.1.2) e posterior enquadramento nas seguintes faixas de avaliação:

- Faixa I, se >= 90, nota = 100%;
- Faixa II, se >= 75 e < 90, nota 90%;
- Faixa III, se >= 60 e < 75, nota 75%;
- Faixa IV se >= 45 e < 60, nota 60%;
- Faixa V, se >= 30 e < 45, nota 45%;
- Faixa VI, se >= 15 e < 30, nota 30%;
- Faixa VII, se >= 15, nota = 0;

Figura 3 - Resultado consolidado do Indicador "Secretaria Executiva"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo		DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Secretaria Executiva	3	Média aritmética das Notas Parciais	**Resultado Indicador**	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Enquadramento nas Faixas de Avaliação				**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

4.2. INDICADOR 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

O indicador de Gestão Administrativa busca avaliar o cumprimento do planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas.

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apuradas em cada subindicador e posterior enquadramento em faixas de avaliação.

Os subindicadores são:

- Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual: Avaliar a eficiência da entidade equiparada no seu Planejamento Orçamentário Anual para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão.

- Custo de Administração: Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas. Tendo em vista a definição legal, prevista na Lei nº 13.199/99, o dado de referência utilizado para aferir a eficiência da entidade na aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos é de até sete e meio por cento dos recursos destinados para o custo administrativo da entidade. A lógica aplicada na aferição da meta/subindicador é quão próxima, ou menor, do valor de referência (7,5%) maior é a eficiência da Entidade.

De acordo com o disposto na norma complementar ao Decreto nº 47.633/2019, a entidade deve elaborar o Plano Orçamentário Anual (POA) que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos destinado ao custeio da Agência de Bacia Hidrográfica ou entidade equiparada. O referido plano é regulamentado pela Portaria Igam nº 52, de 25 de outubro de 2019. Conforme apresentado no Relatório de Execução do POA (DO1 - 110619610, DO2 - 110624784, DO3 - 110625216, DO4 - 110626206, DO5 - 110626655, DO6 - 110627177), todas bacias hidrográficas aprovaram as diretrizes de aplicação dos recursos de custeio propostos pela Agedoce.

4.2.1. Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual (Indicador Gestão Administrativa)

A Figura 4, abaixo, indica os resultados apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para o subindicador "Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual". Ressalta-se que, embora o desembolso seja rateado entre as bacias do Doce, o total previsto no POA (planejamento) inclui todas as bacias, e foi orçado em R$ 2.633.762,00. Já os valores considerados para fins de desembolso com as atividades administrativas de cada um dos CBH's são aqueles discriminados na Demonstração de Resultado do Exercício de 2024, presente no Anexo VII de cada uma das planilhas financeira enviada nas prestações de contas (DO1 - 111558107, DO2 - 111560718, DO3 - 111562147, DO4 - 111563501, DO5 - 111565000, DO6 - 111568580).

Figura 4 - Notas Parciais do Subindicador "Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual"

Gestão Administrativa **Indicador** Gestão Administrativa **Objetivo** Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas		**DO1 Piranga**	**DO2 Piracicaba**	**DO3 Santo Antônio**	**DO4 Suaçuí**	**DO5 Caratinga**	**DO6 Manhuaçu**
Item	**Descrição**	Eficiência na execução do Planejamento Orçamentário Anual					
1	Avaliar a eficiência da Entidade Equiparada no seu Planejamento Orçamentário para o custeio das atividades administrativas necessárias para cumprimento do objetivo do Contrato de Gestão	Desembolso Total com Atividades Administrativas em 2024: R$ 2.109.297,46					
		R$ 358.806,51	R$ 1.047.803,08	R$ 359.413,93	R$ 107.018,85	R$ 107.184,17	R$ 129.070,92
Forma de Cálculo: (Total de desembolso com atividades administrativas no exercício/Total de desembolso previsto no POA do exercício)*100 **Nota Parcial 1: Se Resultado ≤ previsto no POA: NP = Resultado; ou** **Nota Parcial 2: Se Resultado > ao previsto no POA: NP = (1-((Resultado -100)/100)*100** **NP = 0 ≤ NP ≤ 100**		Total previsto no POA (R$):					
		R$ 2.633.762,00					
		Nota Parcial:					
		80,09%					

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Observa-se que o total desembolsado com as atividades administrativas em 2024 totalizou **R$ 2.109.297,46;** o que corresponde a 80,09% (nota parcial) do total planejado para o exercício. Ressalte-se que o referido valor, obtido através da soma dos valores discriminados na Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 de cada um dos CBH's, está ligeiramente diferente do valor apresentado no Relatório de Execução do POA de 2024, sendo este o de **R$ 2.109.307,37**.

Ainda quanto a execução financeira dos valores previstos em 2024, a Entidade elencou, em seus Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão, alguns motivos pelos quais o desembolso tenha ficado abaixo do previsto. Segundo eles, "ao confrontarmos os valores orçados com o realizado, verifica-se que a AGEDOCE conseguiu executar suas atividades com maior economicidade, reduzindo em aproximadamente 20,00% os gastos com a atividade meio. No entanto, ao avaliarmos estritamente a eficiência no cumprimento do planejamento orçamentário, entendemos que uma variação acima de 10,00% (dez por cento), indica a possibilidade de melhoria no processo de planejamento da entidade".

4.2.2. Custo da Administração (Indicador Gestão Administrativa)

A Figura 5, abaixo, indica os resultados apurados para o subindicador "Custo da Administração". Lembra-se que o valor de referência utilizado para aferir a eficiência da entidade é o de até sete e meio por cento dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, destinados para o custo administrativo da entidade. Desta maneira, a lógica proposta para o subindicador é o quão próximo ou distante está a relação entre os valores efetivamente desembolsados relacionados às atividades administrativas (7,5%) e às atividades de investimento (92,5%).

Figura 5 - Notas Parciais do Subindicador "Custo da Administração"

Gestão Administrativa **Indicador** Gestão Administrativa **Objetivo** Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade quanto as suas atividades administrativas		**DO1 Piranga**	**DO2 Piracicaba**	**DO3 Santo Antônio**	**DO4 Suaçuí**	**DO5 Caratinga**	**DO6 Manhuaçu**
Item	**Descrição**	Custo da Administração					
1	Avaliar o custo administrativo dispendido pela Entidade Equiparada na execução das atividades finalísticas	Desembolso com Atividades Administrativas em 2024 (R$) = Custeio (7,5%):					
		R$ 358.806,51	R$ 1.047.803,08	R$ 359.413,93	R$ 107.018,85	R$ 107.184,17	R$ 129.070,92
Resultado = (Total desembolsado com atividades administrativas no exercício / Total desembolsado no exercício)*100 **Nota Parcial 1 = Se Resultado ≤ 7,5: NP = 100; ou** **Nota Parcial 2: Se Resultado > 7,5: NP = ((100 - Resultado)/92,5)*100NP = 0 ≤ NP ≤100**		Total Desembolsado no exercício de 2024 (R$) = Investimento (92,5%) + Custeio (7,5%):					
		R$ 10.073.622,00	R$ 35.737.071,86	R$ 10.450.843,41	R$ 3.043.040,43	R$ 2.416.497,33	R$ 714.706,01
		Custo da Administração - Resultado por bacia:					
		3,56%	2,93%	3,44%	3,52%	4,44%	18,06%
		Nota Parcial:					
		100,0%	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**88,6%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Observou-se que, com exceção dos CBHs DO2 e DO6, os valores totais obtidos através da soma dos valores de desembolso discriminados na Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 de cada um dos CBH's está ligeiramente diferente do valor apresentado

pela AGEDOCE em cada um dos Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 dos CBH's mineiros do Rio Doce referentes ao exercício de 2024. Nesse sentido, **RECOMENDAMOS (Recomendação 02)** à AGEDOCE averiguar o(s) motivo(s) dessa pequena diferença.

Também foi observado um possível equívoco na informação apresentada no parágrafo explicativo da Tabela 16, presente na página 53 do Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH Manhuaçu (DO6). Segundo consta nesse Relatório "o resultado no subindicador custo de administração do CBH Manhuaçu ficou **abaixo de 7,5%**, a AGEDOCE obtém 100% da nota do subitem" (grifamos). Porém, a própria Tabela 16 referenciada no Relatório discrimina ao CBH Manhuaçu um resultado de **18,06%**, ou seja, acima de 7,5%. Nesse sentido, **RECOMENDAMOS (Recomendação 03)** à AGEDOCE revisar a referida informação.

Ainda relação a este subindicador do Custo da Administração, a Entidade ressaltou em seus Relatórios de Execução do Contrato que "no exercício findo em 2024, o desembolso com atividades de custeio aumentou em 35,53% quando comparado ao ano anterior" e que "o aumento reflete o processo de maturação das atividades desempenhadas pela equipe da AGEDOCE e está alinhado ao planejamento anual da entidade".

4.2.3. Resultado da Apuração - Indicador "Gestão Administrativa"

O resultado final do indicador é composto pela média aritmética dos notas parciais dos subindicadores (4.1.1 e 4.1.2) e posterior enquadramento nas seguintes faixas de avaliação:

- Faixa I, se >= 90, nota = 100%;
- Faixa II, se >= 75 e < 90, nota 90%;
- Faixa III, se >= 60 e < 75, nota 75%;
- Faixa IV se >= 45 e < 60, nota 60%;
- Faixa V, se >= 30 e < 45, nota 45%;
- Faixa VI, se >= 15 e < 30, nota 30%;
- Faixa VII, se >= 15, nota = 0;

Figura 6 - Resultado consolidado do Indicador "Gestão Administrativa"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo		DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Gestão Administrativa	3	Média aritmética das Notas Parciais	**Resultado Indicador**	90,04%	90,04%	90,04%	90,04%	90,04%	84,34%
Enquadramento nas Faixas de Avaliação				**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**100%**	**90%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

4.3. INDICADOR 3 - GESTÃO FINALÍSTICA

O indicador de Gestão Finalística busca avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação (PPA).

Para avaliar o indicador foram definidas duas metas/subindicadores, sendo que cada subindicador possui critérios de aferição. O resultado do indicador é calculado pela média aritmética dos resultados apuradas em cada subindicador e posterior enquadramento em faixas de avaliação.

Os subindicadores são:

- Execução física do Plano Plurianual de Aplicação (PPA): Avaliar a execução das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada. Esta meta avalia o cumprimento por parte da entidade na execução das atividades/ações previstas no PPA.

- Execução financeira do Plano Plurianual de Aplicação (PPA): Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada. Esta meta avalia o desembolso financeiro na execução das atividades/ações previstas no PPA.

A Lei 13.199/99 estabeleceu que no mínimo noventa e dois por cento dos recursos devem ser destinados para o financiamento de programas, projetos, obras e estudos previstos no Plano Diretor da Bacia Hidrográfica, ainda, podendo ser aplicado a fundo perdido. Desta forma, conforme disposto no Decreto nº 47.633/2019, as entidades deverão elaborar o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos e aprovar junto aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica. Conforme apresentado no Relatório de Execução do PPA (DO1 - 85119937, DO2-85125755, DO3 -85125943, DO4 -85126207, DO5 -85128585, DO6 -85132503), todas bacias hidrográficas aprovaram as diretrizes de aplicação dos recursos de investimentos (92,5%). Cabe destacar também que os referidos CBHs aprovaram, no final do ano de 2023, novos PPAs (ou PAPs - Plano de Aplicação Plurianual, conforme preferem denominar) para orientar a aplicação dos recursos de investimento nos anos de 2024 e 2025.

4.3.1. Execução física do Plano Plurianual de Aplicação (Indicador Gestão Finalística)

Conforme dito, a avaliação da execução física dp PPA é realizada através do monitoramento de cada atividade proposta nos respectivos Planos Plurianuais de Aplicação dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Desta maneira, os PAPs apresentam as atividades previstas para início de execução em 2024, e/ou em 2025 (de forma acumulada) para cada Comitê de Bacia Hidrográfica. Em seguida, observa-se se a ação programada foi executada, está em execução ou há alguma justificativa considerável para a sua não realização. O resultado apresentado na Figura 7, abaixo, representa a pontuação obtida pela Entidade no que se refere à execução física do PPA no Exercício de 2024.

Figura 7 - Notas Parciais do Subindicador "Execução Física do PPA"

Gestão Finalística **Indicador** Gestão Finalística **Objetivo** Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação		**DO1 Piranga**	**DO2 Piracicaba**	**DO3 Santo Antônio**	**DO4 Suaçuí**	**DO5 Caratinga**	**DO6 Manhuaçu**
Item	**Descrição**	Execução física do Plano Plurianual de Aplicação (2024-2025)					
1	Avaliar a execução física das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada	Total de Atividades executadas ou em execução no PPA em 2024:					
		09	10	09	07	08	08
Forma de Cálculo: Nota Parcial = (Total de Atividades executadas ou em execução do PPA / Total de Atividades previstas no PPA)*100 **NP = 0 ≤ NP ≤100**		Total de Atividades previstas no PPA em 2024:					
		10	11	09	08	08	08
		Nota Parcial:					
		90,00%	90,91%	100,00%	87,50%	100,00%	100,00%

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Em relação ao CBH Piranga (DO1), foi observado um possível equívoco na informação apresentada na página 54 do respectivo Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020. Segundo consta nesse Relatório "o PAP do CBH-Piranga, aprovado por meio da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRANGA 82, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, prevê um total de **14 (quatorze) atividades** a serem executadas ou estarem em execução para o ano de 2024" (grifamos). Porém, segundo consta no Relatório de Execução do PAP do CBH DO1, existe na verdade uma previsão de **10 (dez) atividades** a serem executadas. Nesse sentido, **RECOMENDAMOS (Recomendação 04)** à AGEDOCE revisar a referida informação.

Em relação ao CBH Suaçuí (DO4), também foi observado um possível equívoco na informação apresentada na página 53 do respectivo Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020. Segundo consta nesse Relatório "O PAP do CBH-Suaçuí, aprovado por meio da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH - SUAÇUÍ Nº 108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, prevê um total de 08 (oito) atividades a serem executadas ou estarem em execução para o ano de 2024. Conforme constante no ANEXO I, a AGEDOCE realizou **08 destas atividades,** que corresponde a **100% das atividades físicas**" (grifamos). Porém, segundo consta no Relatório de Execução do PAP do CBH DO4, somente **07 (sete) atividades** foram executadas ou tiveram sua execução iniciada no ano de 2024, o que corresponde a **87,50% das atividades físicas**. Nesse sentido, **RECOMENDAMOS (Recomendação 05)** à AGEDOCE revisar a referida informação.

4.3.2. Execução financeira do Plano Plurianual de Aplicação (Indicador Gestão Finalística)

A avaliação da execução financeira é realizada através do monitoramento do desembolso de cada atividade proposta nos respectivos Planos Plurianuais de Aplicação. Desta maneira, os PAPs apresentam os valores previstos por atividade de execução em 2024, e/ou em 2025 (de forma acumulada) para cada Comitê de Bacia Hidrográfica. Em seguida, descreve-se o valor efetivamente desembolsado com aquela ação programada. O resultado apresentado na Figura 8, abaixo, representa a pontuação obtida pela Entidade no que se refere à execução financeira do PPA no Exercício de 2024.

Figura 8 - Notas Parciais do Subindicador "Execução Financeira do PPA"

Gestão Finalística **Indicador** Gestão Finalística **Objetivo** Avaliar o cumprimento do Planejamento e eficiência da entidade na execução das atividades programadas no Plano Plurianual de Aplicação		**DO1 Piranga**	**DO2 Piracicaba**	**DO3 Santo Antônio**	**DO4 Suaçuí**	**DO5 Caratinga**	**DO6 Manhuaçu**
Item	**Descrição**	Execução Financeira do Plano Plurianual de Aplicação (2024):					
1	Avaliar a execução financeira das atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação de forma acumulada	Desembolso com Atividades do PPA:					
		R$ 9.714.921,31	R$ 34.689.268,78	R$ 10.091.429,48	R$ 2.936.021,58	R$ 2.309.313,16	R$ 585.635,09
		Total de desembolso previsto no PPA:					

Forma de Cálculo: Nota Parcial = (Total desembolsado com atividades do PPA acumulada / Total de desembolso previsto no PPA acumulado)*100 NP = 0 ≤ NP ≤100	R$ 19.476.085,00	R$ 59.067.396,00	R$ 19.029.603,00	R$ 3.171.405,00	R$ 3.165.000,00	R$ 4.473.787,00
	Nota Parcial:					
	49,88%	**58,73%**	**53,03%**	**92,58%**	**72,96%**	**13,09%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

Em relação ao CBH Piranga (DO1), observou-se que o valor total de desembolso com atividades em 2024, obtido através da soma dos valores de desembolso discriminados no Relatório de Execução do PAP do CBH DO1 (**R$ 9.714.921,31**) está ligeiramente diferente do valor apresentado pela AGEDOCE na página 55 de seu Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO1 (**R$ 9.714.815,49**), ambos referentes ao exercício de 2024. Nesse sentido, **RECOMENDAMOS (Recomendação 06)** à AGEDOCE averiguar o(s) motivo(s) dessa pequena diferença.

Também foi observado que a atividade "apoiar a participação dos membros do CBH em reuniões e eventos internos e externos" prevista nos PAPs dos CBHs DO1, DO3, DO4 e DO5 apresentou valor de desembolso maior que o valor previsto para o ano de 2024. Nesse aspecto, acredita-se que a AGEDOCE fez uso da prerrogativa concedida pelo art. 4º dos referidos PAPs que permite atualizações decorrentes da aplicação dos recursos que se fizerem necessárias, através da utilização de saldos remanescentes e/ou devoluções do mesmo programa, dispensada a aprovação na plenária do CBH, desde que o valor dos recursos financeiros envolvidos não ultrapasse a 10% do montante de aplicação dos recursos financeiros previsto no PAP 2024-2025. Sendo esse o caso, **SUGERIMOS (Sugestão 01)** que o referido dispositivo seja expressamente mencionado junto às informações dos resultados alcançados no detalhamento da execução da atividade nos respectivos Relatórios de Execução do PAP.

4.3.3. Resultado da Apuração - Indicador "Gestão Finalística"

O resultado final do indicador é composto pela média aritmética dos notas parciais dos subindicadores (4.3.1 e 4.3.2) e posterior enquadramento nas seguintes faixas de avaliação:

- Faixa I, se >= 90, nota = 100%;
- Faixa II, se >= 75 e < 90, nota 90%;
- Faixa III, se >= 60 e < 75, nota 75%;
- Faixa IV se >= 45 e < 60, nota 60%;
- Faixa V, se >= 30 e < 45, nota 45%;
- Faixa VI, se >= 15 e < 30, nota 30%;
- Faixa VII, se >= 15, nota = 0;

Figura 9 - Resultado consolidado do Indicador "Gestão Finalística"

Indicador	Peso	Fórmula de Cálculo		DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Gestão Finalística	4	Média aritimética das notas parciais	**Resultado Indicador**	69,94%	74,82%	76,52%	90,04%	86,48%	56,55%
Enquadramento nas Faixas de Avaliação				**75%**	**75%**	**90%**	**100%**	**90%**	**60%**

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

INDICADOR 4 - GESTÃO PROATIVA

Este indicador visa avaliar as iniciativas das Entidades Equiparadas na busca de novos investimentos para a Bacia Hidrográfica por meio de parcerias com aporte do parceiro em programas, estudos, obras e projetos voltados para recursos hídricos, e ou, para aprimoramento da gestão da Entidade Equiparada. As parcerias podem ser celebradas com pessoa jurídica, privada ou pública, e pessoa física. Os aportes podem ser com ações, insumos ou financeiros. O indicador possui 03 (três) critérios de bonificação, são eles:

- Investimentos Diretos: Investimentos para a Bacia Hidrográfica por meio de parcerias com aporte de recursos financeiros do parceiro em programas, estudos, obras e projetos voltados para recursos hídricos. São parcerias que não envolvam os recursos da

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e nem o Contrato de Gestão. São parcerias celebradas entre o investidor e a Entidade Equiparada. A bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria. A comprovação se dará mediante apresentação de documento que formaliza a parceria, assinado por ambas as partes. Será adicionado ao "Resultado da Avaliação de Desempenho" (RAD) 0,5 ponto por parceria celebrada, limitado a 1 ponto

- **Investimentos Indiretos:** Parcerias para a execução do Plano Plurianual de Aplicação. As parcerias indicadas podem ser financeiras, fornecimento de insumos ou apoio técnico que visam executar os programas, as ações e as atividades previstas no Plano Plurianual de Aplicação. A bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria. A comprovação se dará mediante apresentação de documento que formalize a parceria, assinado por ambas as partes. Será adicionado ao "Resultado da Avaliação de Desempenho" (RAD) 0,20 ponto por parceria celebrada, limitado a 0,6 ponto.

- Investimentos para "Aprimoramento Institucional": Referem-se a investimentos que visam aprimorar a gestão administrativa e técnica da Entidade Equiparada. Para fins de avaliação deste subindicador, serão consideradas parcerias que não envolvam recursos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, e que não sejam "investimentos" promovidos pelos órgãos gestores de recursos hídricos, estadual ou federal. A bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria. Será adicionado ao "Resultado da Avaliação de Desempenho" (RAD) 0,1 ponto por parceria celebrada, limitado a 0,4 ponto.

Ao observar esses três critérios de bonificação, percebe-se em todos eles que "**a bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria**", e que "**a comprovação se dará mediante apresentação de documento que formaliza a parceria, assinado por ambas as partes**" (grifamos) são requisitos essenciais para que a Entidade obtenha os pontos desse indicador conforme pleiteado por ela em seus Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020. Ademais, conforme já destacado em Relatórios de Avaliação anteriores, no que se refere aos "protocolo de intenções", entende-se que tal documento seja apenas uma sinalização de ambas as partes de que pretendem atuar em uma futura parceria, a qual ainda não foi celebrada. Dessa forma, esses documentos não são suficientes para a obtenção da pontuação no indicador de Gestão Proativa.

Destacadas essas condições básicas, passa-se agora à análise da documentação aparentada para cada um dos CBHs:

1) CBH Piranga (DO1): Nenhuma pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO1 (página 59) a informação de que "em julho de 2024, a AGEDOCE firmou Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda para a doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG, para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD)". No entanto, o documento não foi apresentado.

Observação 02: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO1 (página 60) a informação de que "das parceria ora firmadas, a UFOP é a única instituição que tem assinado somente o Protocolo de Intenção, as demais assinaram em 2024 os termos de parceria. Os protocolos e termos estão disponíveis no seguinte LINK". No entanto, o link está redirecionando para uma pasta vazia.

Observação 03: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar (112951698), a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025 (117915832). A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO1, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso celebrado entre o MPMG e a AGEDOCE, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS (págs. 12 a 23): Trata-se da execução do projeto "Cartografia Social e Banco de Demandas Socioambientais de Miguel Burnier" (distrito do município de Ouro Preto), a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida em Termo de Compromisso celebrado nos autos de alguns Inquéritos Civis. Segundo relatado, no estudo do distrito, foram feitas visitas a 68 locais, contatos com mais de 50 atores na região, aplicação de 123 questionários e visitação de cerca de 70% da população do local. Acontece que, ao analisar as páginas do referido documento, não foi possível precisar a data da assinatura do mesmo pelas partes, razão pela qual não foi possível identificar o exercício em que o mesmo foi efetivamente celebrado (2023 ou 2024?). Portanto, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

b) Protocolo de Intenções celebrado entre a AGEDOCE e a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP (págs. 63 a 66): Trata-se de um Protocolo de Intenções firmado entre as partes para manifestar intenção em "firmar um Termo de Acordo de Parceria específico para a cooperação técnica, científica, educacional, cultural e financeira, e será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelos signatários", na bacia hidrográfica do Rio Piranga. O referido Protocolo de Intenções encontra-se firmado pelas partes na última data de 25/08/2023, ou seja, foi celebrado no exercício de 2023. Além disso, trata-se apenas de um "protocolo de intenções" para posterior formalização de acordos de parceria específicos, ou seja, apenas uma sinalização de ambas as partes de que pretendem atuar em uma futura parceria, a qual ainda não foi efetivada e pode vir a não se concretizar em ações. Portanto, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

2) CBH Piracicaba (DO2): "0,2" em pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO2 (páginas 58 e 59) a informação de que "no que se refere à Fundação Renova, a parceria junto aos CBHs Doce, do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da Agedoce, teve seu início no exercício de 2023 e encerrada em 2024 com seu termo 19 de novembro de 2024. No referido contrato estava prevista a mobilização dos produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas eáreas de dessedentação. Em 2024 foi assinado Termo Aditivo no âmbito da parceria, cuja íntegra pode ser acessada no LINK". No entanto, o link não está dando acesso ao documento.

Observação 02: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO2 (página 59 e 60) a informação de que "em julho de 2024, a AGEDOCE firmou Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio

Ltda para a doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG, para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD)". No entanto, o documento não foi apresentado.

Observação 03: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO2 (página 60) a informação de que "das parceria ora firmadas, a UFOP é a única instituição que tem assinado somente o Protocolo de Intenção, as demais assinaram em 2024 os termos de parceria. Os protocolos e termos estão disponíveis no seguinte LINK". No entanto, o link está redirecionndo para uma pasta vazia.

Observação 04: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar, a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025. A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO2, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo do acordo de parceria com a Fundação Renova (págs. 05 a 10): Trata-se de um Termo Aditivo ao acordo de parceria firmado entre a Fundação Renova e os CBHs do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da AGEDOCE. O acordo inclui entre suas metas a mobilização de produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas e áreas de dessedentação, sendo que, ao todo, serão investidos R$ 47.036.077,45 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nessas bacias. Conforme relatado, A AGEDOCE identificou 1.478 nascentes e destas validou 1.223, montante que representa 98% da meta estabelecida e destas realizou o piqueteamento de 1.171 nascentes. O referido Termo Aditivo encontra-se firmado pelas partes na data de 07/03/2024, e nele há ampliação do valor e do prazo total para a execução do projeto, entre outras alterações. Acontece que, a AGEDOCE já obteve pontuação referente a essa parceria, conforme consta no Relatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 do Exercício 2022 (66328232). Como a bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

b) Acordo de parceria celebrado entre a AGEDOCE e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI (págs. 52 a 61): Trata-se de um Acordo de parceria firmado entre as partes para executar, em conjunto, as atividades necessárias à implementação do programa Segurança Hídrica e Eventos Críticos (programa 08) e do programa de Ações para o Setor de Saneamento (programa 13), priorizados pelo CBH-Doce no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio de atuação da Escola de Projetos, na bacia hidrográfica do Rio Piracicaba. O referido Acordo de Parceria encontra-se firmado pelas partes na data de 27/03/2024. Nesse sentido, por estar presentes todos os requisitos exigidos no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão, conde-se à AGEDOCE, conforme pleiteado por ela, a pontuação de **"0,2" (investimento indireto)**, a qual será adicionada ao Resultado da Avaliação de Desempenho (RAD).

3) CBH Santo Antônio (DO3): Nenhuma pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO3 (páginas 56) a informação de que "no que se refere à Fundação Renova, a parceria junto aos CBHs Doce, do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da Agedoce, teve seu início no exercício de 2023 e encerrada em 2024 com seu termo 19 de novembro de 2024. No referido contrato estava prevista a mobilização dos produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas eáreas de dessedentação. Em 2024 foi assinado Termo Aditivo no âmbito da parceria, cuja íntegra pode ser acessada no LINK". No entanto, o link não está dando acesso ao documento.

Observação 02: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO3 (página 57) a informação de que "em julho de 2024, a AGEDOCE firmou Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda para a doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG, para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD)". No entanto, o documento não foi apresentado.

Observação 03: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO3 (página 58) a informação de que "das parceria ora firmadas, a UFOP é a única instituição que tem assinado somente o Protocolo de Intenção, as demais assinaram em 2024 os termos de parceria. Os protocolos e termos estão disponíveis no seguinte LINK". No entanto, o link está redirecionndo para uma pasta vazia.

Observação 04: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar, a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025. A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO3, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo do acordo de parceria com a Fundação Renova (págs. 05 a 10): Trata-se de um Termo Aditivo ao acordo de parceria firmado entre a Fundação Renova e os CBHs do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da AGEDOCE. O acordo inclui entre suas metas a mobilização de produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas e áreas de dessedentação, sendo que, ao todo, serão investidos R$ 47.036.077,45 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nessas bacias. Conforme relatado, A AGEDOCE identificou 1.478 nascentes e destas validou 1.223, montante que representa 98% da meta estabelecida e destas realizou o piqueteamento de 1.171 nascentes. O referido Termo Aditivo encontra-se firmado pelas partes na data de 07/03/2024, e nele há ampliação do valor e do prazo total para a execução do projeto, entre outras alterações. Acontece que, a AGEDOCE já obteve pontuação referente a essa parceria, conforme consta no Relatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 do Exercício 2022. Como a bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

4) CBH Suaçuí (DO4): Nenhuma pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO4 (página 55) a

informação de que "a parceria com a WWF foi formalizada em novembro de 2022. O objetivo é promover a Restauração Florestal e colaborar na implementação de ações por meio de arranjos que possam atingir maior escala. As atividades, no município de Barão de Cocais foram executadas no exercício de 2024". No entanto, documentos referentes às atividades de 2024 não foram apresentados.

Observação 02: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar, a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025. A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO4, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Acordo de parceria celebrado entre a AGEDOCE e a Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE (págs. 38 a 50): Trata-se de um Acordo de parceria firmado entre as partes para executar, em conjunto, as atividades necessárias à implementação dos programas priorizados pelo CBH-Doce de atuação da Escola de Projetos, na bacia hidrográfica do Rio Suaçuí. O referido Acordo de Parceria encontra-se firmado pelas partes na data de 15/12/2023, ou seja, foi celebrado no exercício de 2023. Além disso, a AGEDOCE já obteve pontuação referente a essa parceria, conforme consta no Relatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 do Exercício 2023 (91484747). Como a bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

5) CBH Caratinga (DO5): Nenhuma pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO5 (páginas 59) a informação de que "no que se refere à Fundação Renova, a parceria junto aos CBHs Doce, do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da Agedoce, teve seu início no exercício de 2023 e encerrada em 2024 com seu termo 19 de novembro de 2024. No referido contrato estava prevista a mobilização dos produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas eáreas de dessedentação. Em 2024 foi assinado Termo Aditivo no âmbito da parceria, cuja íntegra pode ser acessada no LINK". No entanto, o link não está dando acesso ao documento.

Observação 02: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO5 (página 60) a informação de que "em julho de 2024, a AGEDOCE firmou Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda para a doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG, para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD)". No entanto, o documento não foi apresentado.

Observação 03: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO5 (página 61) a informação de que "das parceria ora firmadas, a UFOP é a única instituição que tem assinado somente o Protocolo de Intenção, as demais assinaram em 2024 os termos de parceria. Os protocolos e termos estão disponíveis no seguinte LINK". No entanto, o link está redirecionndo para uma pasta vazia.

Observação 04: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar, a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025. A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO5, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Termo Aditivo do acordo de parceria com a Fundação Renova (págs. 05 a 10): Trata-se de um Termo Aditivo ao acordo de parceria firmado entre a Fundação Renova e os CBHs do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da AGEDOCE. O acordo inclui entre suas metas a mobilização de produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas e áreas de dessedentação, sendo que, ao todo, serão investidos R$ 47.036.077,45 (quarenta e sete milhões, trinta e seis mil setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) nessas bacias. Conforme relatado, A AGEDOCE identificou 1.478 nascentes e destas validou 1.223, montante que representa 98% da meta estabelecida e destas realizou o piqueteamento de 1.171 nascentes. O referido Termo Aditivo encontra-se firmado pelas partes na data de 07/03/2024, e nele há ampliação do valor e do prazo total para a execução do projeto, entre outras alterações. Acontece que, a AGEDOCE já obteve pontuação referente a essa parceria, conforme consta no Relatório de Avaliação Preliminar da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 do Exercício 2022. Como a bonificação será dada somente no exercício em que foi celebrada a parceria, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

6) CBH Manhuaçu (DO6): Nenhuma pontuação adicional obtida.

Observação 01: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO6 (páginas 58) a informação de que "no que se refere à Fundação Renova, a parceria junto aos CBHs Doce, do Rio Piracicaba, Santo Antônio e Caratinga, por meio da Agedoce, teve seu início no exercício de 2023 e encerrada em 2024 com seu termo 19 de novembro de 2024. No referido contrato estava prevista a mobilização dos produtores, validação das nascentes e implantação de tecnologias sociais, como barraginhas, fossas sépticas eáreas de dessedentação. Em 2024 foi assinado Termo Aditivo no âmbito da parceria, cuja íntegra pode ser acessada no LINK". No entanto, o link não está dando acesso ao documento.

Observação 02: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO6 (página 59) a informação de que "em julho de 2024, a AGEDOCE firmou Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda para a doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG, para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD)". No entanto, o documento não foi apresentado.

Observação 03: Observou-se no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO6 (página 60) a informação de que "das parceria ora firmadas, a UFOP é a única instituição que tem assinado somente o Protocolo de Intenção, as demais assinaram em 2024 os termos de parceria. Os protocolos e termos estão disponíveis no seguinte LINK". No entanto, o link está redirecionndo para uma pasta vazia.

Observação 04: Em 09/07/2025, após o recebimento do Relatório de Avaliação Preliminar, a AGEDOCE apresentou junto aos autos deste processo a Carta nº 201.085125.01.0216.2025. A referida Carta veio acompanhada de alguns documentos faltantes no Relatório Anual de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 do CBH DO6, ou cujo link de acesso não funcionou devidamente, para fins

do pleito de pontuação no presente indicador de Gestão Proativa. Em relação a este Comitê, foram apresentados os seguintes documentos:

a) Protocolo de Intenções celebrado entre a AGEDOCE e Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda (págs. 25 a 30): Trata-se de um Protocolo de Intenções com a Pedreira Bom Jardim Industria e Comercio Ltda para o recebimento de doção de 26 (vinte e seis) sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico para a microbacia do Córrego Guarani, Município de Reduto/MG. Após a aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), para fins de firmamento de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), os partícipes celebrarão então um Termo de Doação. O referido Protocolo de Intenções encontra-se firmado pelas partes na data de 26/07/2024. Porém, como visto, trata-se apenas de um "protocolo de intenções", ou seja, apenas uma sinalização de ambas as partes de que pretendem atuar em uma futura parceria, a qual ainda não foi efetivada, e pode vir a não se concretizar em ações na bacia. Portanto, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

Além dos referidos documentos apresentados pela AGEDOCE pleitenado pontuação para cada um dos CBHs mineiros do Rio Doce individualmente, foram apresentados também outros dois documentos pleitendo pontuação para **todos eles simultaneament**e. São os seguintes:

a) Memorando de Entendimentos celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e a AGEDOCE (págs. 32 a 36): Trata-se de um Memorando de Entendimentos que possui como objeto a "formalização de entendimentos entre as partes para a conjunção de esforços no desenvolvimento das bases e condições necessárias para a restauração e conservação da vegetação nativa e desenvolvimento sustentável das áreas rurais inseridas nos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, no estado de Minas Gerais, nas áreas a serem selecionadas, através da execução dos Programas priorizados nos Planos de Aplicação Plurianual (PAP) dos Comitês da Bacia do Rio Doce". Segundo consta nesse documento, os produtos a serem desenvolvidos consistirão de ações conjuntas e de interesse mútuo, atreladas à Iniciativa RIO VIVO e ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), com foco no estabelecimento de um planejamento de ações e metas compatíveis com as obrigações de cada uma das partes, e na posterior formalização de Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho entres as partes, contemplando o detalhamento da execução do acordo e seus produtos. O referido Memorando de Entendimentos encontra-se firmado pelas partes na última data de 05/01/2024. Porém, como visto, trata-se apenas de um "memorando de entendimentos" para posterior formalização de acordos de cooperação e planos de trabalho, ou seja, apenas uma sinalização de ambas as partes de que pretendem atuar em uma futura parceria, a qual ainda não foi efetivada e pode vir a não se concretizar em ações. Portanto, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

b) Acordo de parceria celebrado entre a AGEDOCE e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM (págs. 68 a 83): Trata-se de um Acordo de parceria firmado entre as partes para executar, em conjunto, as atividades necessárias à implementação dos programas priorizados pelo CBH-Doce de atuação da Escola de Projetos. O referido Acordo de Parceria encontra-se firmado pelas partes na última data de 18/06/2024. Porém, como visto, trata-se de um acordo para executar programas priorizados pelo CBH-Doce. No que pese a integração existente entre o referido Comitê Federal e os Comitês Mineiros afluentes do Rio Doce, através da análise do referido acordo de parceria não foi possível precisar quais ações serão desenvolvidas em cada uma nas Bacias dos Comitês Mineiros. Portanto, não foi possível conferir à AGEDOCE, a pontuação aqui pleiteada.

Diante de todo exposto, **SUGERIMOS (Sugestão 02)** à AGEDOCE , em seus próximos Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão, apresentar os documentos de formalização de parcerias firmadas no exercício de avaliação NÃO sob a forma de LINKs, mas SIM de forma integral, junto ao corpo do próprio Relatório (ainda que seja sob a forma de um anexo ao final do mesmo). Isso porque eles são essenciais para se conferir a pontuação. E, por outro lado, sabe-se que os LINKs podem não funcionar devidamente se, do tempo de criação dos mesmos até o tempo da realização da avaliação, as pastas ou arquivos forem removidos ou apagados.

5. DO RESULTADO GERAL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para calcular o Resultado geral da Avaliação do Desempenho na execução do Programa de Trabalho (RAD) da Entidade Equiparada, exercício 2024, são considerados os resultados dos indicadores de Secretaria executiva, Gestão Administrativa e Gestão Finalística (detalhado nas seções anteriores). Cada um desses indicadores possui um peso na nota final da avaliação. Caso a Entidade tenha obtido nota no indicador Gestão Proativa, a nota deverá ser adicionada ao resultado do RAD, sendo que o resultado do RAD é limitado de "01 a 10". A Figura 10, abaixo, indica os resultados finais apurados por Comitê de Bacia Hidrográfica para o **exercício de 2024**.

Figura 10 -Resultado Final da Avaliação de Desempenho - Exercício de 2024

Indicador	Peso	**Resultado da Avaliação de Desempenho por bacia (RAD)** RAD = (∑(peso*resultado do indicador) / ∑(peso))*10	DO1 - Piranga	DO2 - Piracicaba	DO3 - Santo Antônio	DO4 - Suaçuí	DO5 - Caratinga	DO6 - Manhuaçu
Secretaria Executiva	3		**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**
Gestão Administrativa	3		**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**90,0%**
Gestão Finalística	4		**75,0%**	**75,0%**	**90,0%**	**100,0%**	**90,0%**	**60,0%**
Gestão Proativa	-		**0**	**0,2**	**0**	**0**	**0**	**0**

Total	9,0	9,2	9,6	10,0	9,6	8,1
Total Geral	9,3					

No Anexo I desta Análise (120254120), encontra-se a memória de cálculo da apuração.

A seguir, o Resultado da Avaliação de Desempenho (RAD) alcançado pela Entidade Equiparada deverá ser associado a uma escala conceitual, classificada da seguinte maneira:

a) "Ótimo" se RAD ≥ 9;

b) "Bom" se 7 ≤ RAD < 9;

c) "Regular" se 5 ≤ RAD < 7;

d) "Insuficiente" se RAD < 5.

Observa-se, portanto, que a avaliação média da Execução do Programas de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020, durante o **exercício de 2024,** foi de **9,3 pontos**, correspondendo ao conceito "**Ótimo**".

Em seguida, para fins de análise, o Resultado obtido no exercício de 2024 deverá ser consolidado junto aos demais resultados de Avaliação de Desempenho do Contrato de Gestão nº 001/2020, ou seja, considerando os exercícios de 2021 a 2024. A Figura 11 abaixo indica a média geral dos resultados consolidados.

Figura 11 -Resultado Consolidado da Avaliação de Desempenho - Exercícios de 2021 a 2024

Resultado Consolidado da Avaliação da Execução do Plano de Trabalho	
C.G. IGAM/AGEDOCE nº 001/2020	
ANO	NOTA GERAL
2021	7,0
2022	6,9
2023	8,3
2024	9,3
Média Geral	7,87

Observa-se, portanto, que a Média Geral dos Resultados Consolidados de Avaliação da Execução do Programas de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020, durante os **exercícios de 2021 a 2024,** foi de **7,87 pontos**, correspondendo ao conceito "**Bom**".

Após a análise desses resultados, pode-se destacar aspectos positivos e negativos no que tange ao desempenho na execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020:

Aspectos positivos:

1) A AGEDOCE vem evoluindo em sua nota média ano após ano de avaliação, alcaçando pela primeira vez, nesta avaliação do exercício de 2024, uma nota considerada "ótima" (maior ou igual a noventa por cento) pelo Plano de Trabalho do Contrato de Gestão;

2) Nesta avaliação do exercício de 2024, a AGEDOCE obteve "ótimas" notas (maior ou igual a noventa por cento) nos indicadores de "Secretaria Executiva" e "Gestão Administrativa" em todos os seis CBHs mineiros do Rio Doce;

3) Com exceção dos CBHs Piracicaba (DO2) e Manhuaçu (DO6), houve melhora nas notas do indicador "Gestão Finalística" em todos os outros CBHs nesta avaliação do exercício de 2024.

Aspectos negativos:

1) Nesta avaliação do exercício de 2024, em relação ao indicador "Gestão Finalística", os CBHs Piracicaba (DO2) e Manhuaçu (DO6) permaneceram sem melhora em suas notas obtidas na avaliação do exercício de 2023, vale dizer, 75% e 60% respectivamente. Além disso, o CBH Manhuaçu (DO6) apresentou um índice de apenas 13,09% no subindicador de "Execução financeira do Plano Plurianual de Aplicação".

Por fim, vale destacar algumas considerações finais trazidas pela própria AGEDOCE na parte final de seus Relatórios Anuais de Execução do Contrato de Gestão nº 001/2020. Segunda ela:

> "Ao longo de 2024 houve avanços significativos no desenvolvimento dos trabalhos da AGEDOCE e do CBH-Piranga. Durante o ano houve intensa dedicação às ações de estruturação e planejamento, bem como foram intensificados os processos de contratação, visando proceder à adequada execução física e financeira do Plano Orçamentário Anual (POA) e do Plano de Aplicação Plurianual (PAP)."
>
> "No que tange à Secretaria Executiva houve um intenso trabalho para o adequado atendimento aos comitês e,

consequentemente, às metas do Contrato de Gestão, com ênfase na organização das reuniões online e presenciais e elaboração de todos os documentos institucionais do comitê."

"Cumpre dar destaque ao avanço da Iniciativa Rio Vivo que, ao final de 2024, alcançou a expressiva marca de mais de 1.500 (mil e quinhentas) nascentes cercadas na Bacia do Rio Doce. Para 2025, a perspectiva é contemplar as regiões nas quais as atividades ainda não foram iniciadas e, também, evoluir nas demais frentes de trabalho, com ênfase no saneamento rural."

"No que tange ao saneamento também houve evolução no desenvolvimento da iniciativa Protratar. No âmbito dos projetos, houve repasse a municípios nas circunscrições hidrográficas do Rio Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Manhuaçu. Além disso, na Bacia do Manhuaçu houve repasse para execução de projetos".

Posto essas informações, finda-se o presente **Relatório de Avaliação Conclusivo** da Execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2020 - **Exercício 2024.**

Leandro Pinheiro Calil

Gestor ambiental

Michael Jacks de Assunção

Analista Ambiental / Gerente

Gerência de Apoio as Agências de Bacia Hidrográfica e Entidades Equiparadas

De acordo:

Thiago Figueiredo Santana

Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH-MG

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana**, **Diretor (a)**, em 21/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Michael Jacks de Assuncao**, **Gerente**, em 26/08/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Calil**, **Servidor Público**, em 27/08/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118439563** e o código CRC **C7DA3CD7**.